SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 70/2013

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2014-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Seleção da UFG, no uso de suas atribuições, comunica as normas para a obtenção de isenção do pagamento de inscrição para o Processo Seletivo 2014-1 da UFG.

1. DOS OBJETIVOS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

1.1 O programa de isenção do pagamento de inscrição consiste na seleção de candidatos à isenção total do pagamento de inscrição para o Processo Seletivo 2014-1 da UFG.

1.2 De acordo com o Parágrafo único da Lei n. 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurado isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:

I. renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.3 Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal. Os candidatos que não estudaram em instituições da rede pública de ensino ou como bolsista integral da Rede Particular não poderão participar do programa de isenção.

1.4 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi ou Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação no programa de isenção.

1.5 As escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/96), são consideradas instituições privadas de ensino.

1.6 Os únicos cursos supletivos aceitos no programa de isenção são os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos por instituições públicas de ensino.

1.7 Serão aceitos os certificados de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.8 Os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio não poderão concorrer ao programa de isenção do pagamento de inscrição, exceto aqueles que tenham estudado como bolsista integral.

1.9 A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição ao Processo Seletivo 2014-1. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes no Edital do Processo Seletivo 2014-1 e EFETUAR A SUA INSCRIÇÃO em um dos cursos oferecidos pela UFG.

1.10 Somente poderão concorrer à isenção os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme a Lei n. 12.799, de 10 de abril de 2013.

1.11 Para os efeitos de comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte cálculo /procedimento:

1.11.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.

1.11.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 1.11 deste Edital.

1.11.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 1.11 pelo número de pessoas da família do estudante.

1.12 No cálculo referido no subitem 1.11.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.13 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 1.11:

1.14 Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

1.15 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.16 Caso não haja possibilidade do candidato apresentar algum dos documentos relacionados no subitem 1.13 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida e não terá direito a isenção de pagamento.

1.16.1 O candidato membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não tiver os documentos comprobatórios de renda deverá, ele próprio, declarar a inexistência de renda comprovada, sob a pena de apuração das responsabilidades, segundo o **Anexo I**.

1.16.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.17 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

1.18 O programa de isenção não se destina a candidatos treineiros.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição para o programa de isenção o candidato deverá possuir CPF próprio, não sendo permitida inscrição com CPF de terceiros.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, na página **www.vestibular.ufg.br.**

2.3 As inscrições estarão abertas do dia **30 de julho** até o dia **15 de agosto de 2013**.

2.4 Para fazer a inscrição o candidato deverá:

a) informar o número do CPF;

b) preencher o formulário de inscrição;

c) confirmar a inscrição;

d) imprimir a ficha de inscrição;

e) enviar a ficha de inscrição, juntamente com a documentação requerida, pelo correio, para Rua 226, Qd. 71, Setor Universitário, CEP: 74610-130 – Goiânia-GO, ou poderão entregar, ainda, na secretaria do *campus* de Jataí, Catalão ou Cidade de Goiás, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia **16 de agosto de 2013**.

2.4.1Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá clicar no ícone **confirmar a inscrição**. Somente depois da confirmação da inscrição os dados serão armazenados.

2.4.2A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

2.4.3 O candidato cuja documentação for postada após o dia **16 de agosto de 2013** estará automaticamente excluído do programa.

2.5 O processo de inscrição somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber a documentação exigida.

2.6 Somente após o recebimento da documentação que o Centro de Seleção, efetuará a confirmação da participação do candidato no programa de isenção.

3 DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

3.1 Os candidatos deverão, necessariamente, enviar pelo correio ao Centro de Seleção da UFG, sito à Rua 226, Qd. 71, Setor Universitário, CEP: 74610-130 – Goiânia-GO, ou poderão entregar, nesse órgão, ou, ainda, na secretaria do *campus* de Jataí, Catalão ou Cidade de Goiás, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia **16 de agosto de 2013**, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição obtido no ato da inscrição via internet;

b) **Fotocópia** do Documento de identidade;

c) **Fotocópia** do Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente, comprovando ter cursado os três anos do Ensino Médio, integralmente em Escola Pública, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa); **OU** declaração original, para os candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, contendo o nome da escola pública em que o aluno está cursando a última série do Ensino Médio e os nomes da(s) escola(s) em que o aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio (1ª e 2ª séries); **OU** o candidato que solicitar a isenção com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, deverá apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do ENEM e entregar declaração conforme **ANEXO II** atestando que não cursaram o Ensino Médio em escola privada; **OU** declaração original, para os candidatos bolsistas integral em escola da rede privada, fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor ou responsável, contendo o nome do aluno, período e a modalidade da bolsa.

d) **Documentação comprobatória de rend**a, devidamente autenticada, exceto as mencionadas no subitem 3.2, a ser entregue conforme cada tipo de atividade.

3.2 A documentação a ser entregue de acordo com o anexo II da Portaria normativa MEC n. 18/2012, devidamente autenticada, exceto os documentos impressos de sítios oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda, etc) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação, a ser entregue conforme cada tipo de atividade será a seguinte:

3.2.1 **Trabalhadores Assalariados**

a) Contracheques dos meses de **maio, junho e julho de 2013**;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2013.**

3.2.2 **Atividade Rural**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2013** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

3.2.3 **Aposentados e Pensionistas**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês de julho);

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2013.**

3.2.4 **Autônomos e Profissionais Liberais**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (julho), compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2013.**

3.2.5 **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos meses de **maio, junho e julho de 2013** ;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.2.6 No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas, os documentos relacionados no subitem 3.2.1 alíneas a, b e f.

3.3 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis não serão analisadas.

3.3.1 O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais entregues ou enviados para a análise.

3.3.2 Os documentos impressos de sítios oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda, etc) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

3.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e assinatura), a Carteira de Trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento Militar ou a Carteira de Reservista.

3.5 Somente poderá participar do programa de isenção do pagamento da inscrição os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam concluindo até dezembro de 2013.

3.6 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção ou entregar na secretaria do *campus* de Jataí, Catalão ou Cidade de Goiás a documentação requerida.

3.7 Para enviar a documentação, utilizar um envelope grande (260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de sedex ou similar.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

3.9 As informações prestadas no cadastramento, bem como seu correto preenchimento e a veracidade da documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do interessado.

3.10 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento é necessário entregar a documentação completa, juntamente com o formulário de inscrição, até o dia **16 de agosto de 2013**.

3.11 Após o dia **16 de agosto de 2013** não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O resultado oficial do programa de isenção do pagamento de inscrição é a página **www.vestibular.ufg.br.**

4.2 O resultado preliminar do deferimento dos pedidos de isenção para todos os candidatos do programa será divulgado no dia **2 de setembro de 2013**.

4.3 O resultado final para todos os candidatos do programa será divulgado no dia **10 de setembro de 2013.**

4.4 O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição **deverá efetuar sua inscrição** no Processo Seletivo 2014-1, no período de inscrição ao PS 2014-1, na página **www.vestibular.ufg.br.**

4.5 O candidato não contemplado com o programa de isenção do pagamento de inscrição que desejar participar do PS 2014-1, deverá efetuar sua inscrição e pagá-la no período de inscrição do PS 2014-1.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente via *on line* no sítio **www.vestibular.ufg.br.**

5.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, nos dias **3 e 4 de setembro de 2013**.

5.3 O candidato deverá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente via *on line* no sítio **www.vestibular.ufg.br.**

5.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo e que não estiverem de acordo com os subitens 5.2 e 5.3 ou que forem enviados via fax, postal ou correio eletrônico.

5.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

5.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

5.7 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente, via *on line*, na página **www.vestibular.ufg.br**, ao interessado, por meio da informação do número do CPF, no menu **acompanhe sua inscrição**, no dia do resultado final.

5.8 Em hipótese alguma, será aceita revisão do recurso.

6 **DA VALIDADE**:

6.1 A inscrição ao programa de isenção do pagamento de inscrição só terá validade para o certame PS 2014-1. O candidato contemplado com a isenção da inscrição, só poderá efetivar a inscrição para esse Processo Seletivo.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Toda a documentação será mantida sob a guarda do Centro de Seleção da UFG pelo prazo de 6 meses, contados a partir da publicação deste Edital.

7.2 O Centro de Seleção não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, extravios do correio, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou entrega de documentos solicitados para efetivar o cadastro de isenção.

7.3 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados na página **www.vestibular.ufg.br** , constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

7.4 Os documentos dos candidatos contemplados com a isenção do pagamento da inscrição serão encaminhados à Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade (PROCOM).

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Centro de Seleção ou instância competente.

7.6 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

Goiânia, 23 de julho de 2013.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG